



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV - Edição nº 00091 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 02/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020 “ DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

PORTARIA N.º 02/2020,
De 23 de abril de 2020

" Dispõe sobre novas medidas de controle e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, no uso das atribuições Legais e Regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos legislativos, a fim de tentar amenizar os efeitos causados pela pandemia da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no âmbito municipal têm surtido efeito positivo, resultando na inexistência de registro de casos confirmados da doença no município, o que permitiu a flexibilização das regras até então adotadas como forma de preservar o emprego e a renda dos cidadãos de Caldeirão Grande;

CONSIDERANDO o disposto na Lei estadual de nº 14.258, de 13 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 19.636, de 14 de abril de 2020, que regulamenta e disciplina medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reestabelecidos a normalidade dos trabalhos legislativos, no âmbito desta Casa Legislativa, a partir do dia 4 de maio do ano corrente, na forma que especifica.

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Parágrafo Único. Os serviços mencionados no "caput" deste artigo referem-se exclusivamente aos trabalhos legislativos ordinários (sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes e especiais, bem como dos serviços administrativos).

Art. 2º - Como meio de controle e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), ficam adotadas as seguintes medidas:

I – ficam suspensas, por prazo indeterminado, a realização eventos nas dependências dessa Casa de Leis, de qualquer natureza, que não sejam ligados diretamente às atividades legislativas;

II – ficam suspensas, por prazo indeterminado, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III – a utilização ou permanência, por populares, às dependências da Câmara, ficam restritas aos dias e horários de realização de sessões públicas, observadas as seguintes medidas para prevenção de contágio:

- a) Distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas;
- b) Utilização obrigatória de máscaras de proteção.

IV - ficam obrigados a utilização de máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os vereadores, funcionários, servidores e colaboradores.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal, ficará obrigada a fornecer, gratuitamente, para os seus Vereadores, funcionários, servidores e colaboradores os equipamentos de proteção individual indicados neste inciso.

Parágrafo Segundo. As máscaras a serem fornecidas podem ser descartáveis ou reutilizáveis, dando-se preferência às produzidas de forma artesanal ou por cooperativas de costura.

Parágrafo Terceiro. As máscaras fornecidas são de uso individual, sendo proibido o compartilhamento do equipamento de proteção.

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

V - a Câmara Municipal deverá disponibilizar locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento), para todos os Vereadores, funcionários, servidores, colaboradores e visitantes;

VI – a Câmara Municipal deverá redobrar os cuidados com higienização e limpeza - principalmente após a realização das sessões públicas -, fazendo uso alternativamente de: solução à base de água sanitária, desinfetantes em geral, limpadores multiuso com cloro, limpadores multiuso com álcool, ou mesmo o álcool de limpeza (líquido) a 70% (setenta por cento);

VII – fica estabelecido o **ISOLAMENTO DOMICILIAR OBRIGATÓRIO**, a qualquer Vereador, funcionário, servidor ou colaborador que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, devendo ser afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de quatorze dias ou enquanto permanecerem os sintomas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 23 de abril de 2020.

MAURO DOS SANTOS CORREIA
Presidente da Mesa Diretora

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166